



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Trata-se de recurso interposto pela empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA quanto ao aceite da proposta da empresa DINALAB para o objeto descrito no item 75 do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de reagentes, vidrarias, materiais e equipamentos para laboratório e estações de tratamento de água.

A recorrente requer que sejam desclassificadas as ofertas apresentadas pela DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, primeira colocada, por ausência de comprovação do exigido no edital.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interpor recurso na modalidade Pregão é de 3 (três) dias, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02 e no Item 11.4 do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023. Conforme informado aos representantes, o prazo para apresentação de recursos iniciou no dia útil posterior à seção, ou seja, no dia 21 de dezembro de 2023, seguido de mais 3 (três) dias para apresentação das contrarrazões com termino no dia 27 de dezembro.

As razões apresentadas pela empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA é tempestiva, posto que foi recebida de forma eletrônica no dia 21 de dezembro de 2023.

2 – DAS ALEGAÇÕES

A recorrente alega que não houve comprovação por parte da recorrida quanto a **i)** aprovação do produto QF-Coli pelo *Standard Methods for the Examination of Water or Wastewater* (SMWW) ou qualquer dos órgãos referidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 e **ii)** possibilidade de realização de análise quantitativa adequada, com o uso da cartela Quanti-Tray.

3 – DA ANÁLISE

Quanto à primeira alegação, destacamos que as exigências do edital foram baseadas na Portaria GM/MS nº 888/2021 e que a mesma não faz a exigência de **aprovação ou inclusão do produto** no SMWW ou em algum dos outros órgãos referidos. A exigência é de que as **metodologias analíticas para determinação dos parâmetros devem atender** às normas nacionais e internacionais mais recentes.

Ciente disso é que a exigência dessa Administração foi que a empresa apresentasse documento comprobatório de que o produto ofertado utiliza para a determinação dos parâmetros, metodologias analíticas que **atendam** a alguma das normas nacionais ou internacionais mais recentes.





Quanto à segunda alegação, a empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA afirma que não foi apresentada prova de realização de análise quantitativa adequada através do uso da cartela Quanti-Tray.

4 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando que a empresa DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA não comprovou as seguintes exigências do edital: comprovação de que o produto ofertado utiliza para a determinação dos parâmetros, metodologias analíticas que atendam à alguma das normas nacionais ou internacionais mais recentes e comprovação de que o produto apresenta resultados satisfatórios quando utilizado juntamente com as cartelas, **julgo procedente o recurso interposto e, SUGIRO pelo seu deferimento.**

Esclareço, por fim, que uma vez desclassificada a primeira colocada no certame, o Pregão Eletrônico 029/2023 será reaberto para negociação da proposta com a segunda colocada, para daí, então, proceder com a análise dos documentos apresentados por esta. Em razão disso, no momento, as alegações a respeito da segunda colocada não foram analisadas no presente recurso.

À decisão superior.

Viçosa - MG, 29 de dezembro de 2023.

**Alice Souza Rodrigues
PREGOEIRA**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B185-32E6-CE9F-E097

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALICE SOUZA RODRIGUES (CPF 042.XXX.XXX-66) em 29/12/2023 14:54:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/B185-32E6-CE9F-E097>



DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Com base no julgamento da pregoeira, DEFIRO o pedido formulado pela empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA e INABILITO a empresa DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA por ausência de apresentação de documentos que comprovem sua total aptidão para executar a proposta apresentada.

Viçosa, 29 de dezembro de 2023

Iolanda de Sena Gonçalves
Superintendente
Consórcio Intermunicipal
de Saneamento Básico da Zona da Mata
de Minas Gerais - CISAB/ZM





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D175-C402-C2E9-4567

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IOLANDA DE SENA GONÇALVES (CPF 063.XXX.XXX-30) em 29/12/2023 16:24:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/D175-C402-C2E9-4567>